

Secretaria de Estado de Turismo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

*PORTARIA TURISRIO Nº 2861 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DESTINADA A GERIR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NÚMERO ORIGINAL 02/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições legais, bem como que consta do inciso VII, do artigo 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e capítulo V, seção II, § 1º, do artigo 77 do Regulamento Interno de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a gerir e fiscalizar a execução do Contrato número original 02/2021, Processo nº SEI-05/002/00117/2021, que tem por objetivo o AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, para atender as demandas desta Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TURISRIO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de que determina o art. 1º, os empregados a seguir elencados:

Maria Stella de Araújo Teixeira - ID 2714295-7 (gestora);
Maria Antônia de Souza Rocha - ID 2714155-1 (fiscal) e,
Margarida Caseira Sanches - ID 876448-4 (fiscal).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

*Omitida no D.O. 24/02/2022.

Id: 2387843

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

*PORTARIA TURISRIO Nº 2862 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DESTINADA A GERIR E FISCALIZAR A EXEUÇÃO DO CONTRATO NÚMERO ORIGINAL 01/2017, 01/2020 e 01/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições legais, bem como que consta do inciso VII, do artigo 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e capítulo V, seção II, § 1º, do artigo 77 do Regulamento Interno de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a gerir e fiscalizar a execução dos Contratos para atenderem demandas da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TurisRio, abaixo relacionados:

- Contrato Original 01/2017 - Processo nº SEI 05/002/04/2017 - Serviços de Telefonia Móvel de Celular e Dados;
- Contrato Original 01/2020 - Processo nº SEI 05/002/29/2020 - Serviço de Locação de 01 (uma) Máquina Reprográfica com Manutenção, Reposição de Peças e de Toner;
- Contrato Original 01/2021 - Processo nº SEI 05/002/00114/2021 - Serviços de Publicações de matérias partes I e V no DOERJ.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de que trata artigo 1º, os empregados a seguir elencados:

Luiz Carlos Gomes do Santos - ID 2713863-1 (gestor);
Jorgeneil Vieira de Aguiar Filho - ID 2714426-7 (fiscal);
José Osório Guedes de Carvalho - ID 2714033-4 (fiscal).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

*Omitida no D.O. de 24/02/2022.

Id: 2387846

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 006/2022.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ e a empresa G RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo e EPIs para utilização no projeto mutirão comunitário solidário, conforme as especificações contidas no Edital.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/001330/2021.

Id: 2388131

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330022/000625/2022 - Consubstanciado no Parecer nº 211 SEI - 31536039 na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-31590175 e na Controladoria SEI-31593841. **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação, Retificação e

Ratificação, com acréscimo do valor de R\$ 1.017.469,60 (um milhão, dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 24,82% do Contrato nº 027/2021, prorrogando seu prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 21/04/2022, transferindo seu término pra 17/10/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS E CONTAGENS VEICULARES, PARA IMPLANTAÇÃO, REMANEJAMENTOS OU REALOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE PONTOS DE FISCALIZAÇÕES ELETRÔNICAS, NAS RODOVIAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO DER-RJ", a cargo da empresa VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, Aprovo o Cronograma físico e financeiro SEI-31477792. Fundamentado com base no Art. 57, inciso I, §§ 1º, inciso II e 2º e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Enunciados nºs 29, 40 e 42, todos da PGE.

Id: 2388006

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

ATO DO DIRETOR
DE 21.03.2022

DESIGNA com validade a contar de 21 de março, os servidores **ANDRE LUIS ZANGIROLAMI FRANCO PEREIRA** - ID: 4405016-0; **MARTHA NICOLETA M. CIGLIATO** - ID: 2846406-0; e **DIEGO ALMEIDA DA SILVA SANTOS** - ID: 5128446-4, para compor a comissão de fiscalização da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VOLTADOS AO APOIO TÉCNICO EM PROJETOS, PARA A DIRETORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA-DPE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ", objeto do Processo SEI-330022/001705/2021 (Contrato 017/2022 - Pregão Eletrônico -nº 046/2021), a cargo da empresa DY-NATEST ENGENHARIA LTDA., ficando revogados os atos anteriores. Processo nº SEI-330022/001705/2021.

Id: 2388005

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº136 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ESTABELECE DIRETRIZES QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES ADQUIRIDAS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o disposto na Lei 13.709, de 4 de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº SEI-320001/004227/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de garantir que o acesso à informação deve ser obtido somente por pessoas autorizadas;
que informações privilegiadas se divulgadas prematuramente podem prejudicar o andamento de relatórios, sindicâncias e outros processos similares;

- a necessidade de regrar os procedimentos quanto à confidencialidade de informações;

- o dever funcional de sigilo dos servidores públicos estaduais sobre a documentação, fato ou informação de natureza reservada ou sigilosa de que tenham conhecimento em razão do exercício de cargo ou função, conforme arts. 285, XIII e 286, IX do Decreto Estadual 2.479/1979 e arts. 33, §4º e 34 da Lei nº 7.989/2018;

- a necessidade de regrar o procedimento previsto no artigo 47, §4º do Decreto nº 46.366/2018 no tocante à comissão de que trata o artigo 50, II, do mesmo Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer diretrizes relacionadas à confidencialidade de informações e compartilhamento de dados obtidos por servidor, estagiário e demais colaboradores que atuam no Sistema de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ;

Art. 2º - Para fins desta Resolução considera-se:

I - Servidor, estagiário e demais colaboradores - São todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional ou que preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ;

II - informações e dados - São todos aqueles a que o servidor, estagiário e demais colaboradores tenham obtido ou tiveram acesso em decorrência do exercício de suas atividades.

III - Sistemas informatizados utilizados - São sistemas com dados abertos ou credenciado (acesso por senhas) utilizados por servidor, estagiário e demais colaboradores.

Art. 3º - O servidor, estagiário e demais colaboradores devem resguardar as informações e dados a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas atividades.

Art. 4º - A concessão de autorização de acesso aos sistemas informatizados utilizados na CGE-RJ ao servidor, estagiário e demais colaboradores é condicionada à assinatura do "Termo de Confidencialidade", conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Ficam os servidores abrangidos pela Lei nº 5756 de 29 de junho de 2010 e a Lei nº 6.601 de 28 de novembro de 2013 desobrigados da assinatura do "Termo de Confidencialidade", Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos da CGE-RJ a emissão e juntada na respectiva pasta funcional ou similar dos "Termos de Confidencialidade" subscritos pelo servidor, estagiário e demais colaboradores.

Art. 6º - A participação do servidor, estagiário e demais colaboradores integrantes da comissão de que trata o artigo 50, II, do Decreto nº 46.366 de 19 de julho de 2018, designados para auxiliar na negociação do acordo de leniência, será precedida de assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

Termo de Confidencialidade
Por este Termo de Confidencialidade Eu _____ CPF nº _____, Identidade _____, Orgão expedidor _____, Servidor na função de _____, lotado na _____, residente e domiciliado na _____, Rio de Janeiro - RJ, **servidor() estagiário () colaborador ()** declaro para os devidos fins, que estou ciente de que através deste termo assumo o compromisso de ter confidencialidade, sigilo, não divulgação ou utilização não autorizada das informações conhecidas por mim a qualquer tempo, até mesmo por meios não físicos como internet, e-mails, rede, sistemas ou qualquer outra forma de comunicação obtidas em função do exercício de minhas funções e da posição que exerço na CGE, dentro das áreas internas e externas, setores, órgãos diretos e indiretos do Estado do Rio de Janeiro onde trabalho ou em locais onde por força de minhas atividades no serviço público compareço em nome da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ e que a violação desta declaração sujeita o infrator as penas de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA/NOME DO SERVIDOR
ID _____
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

Por este Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS, Eu _____ CPF nº _____, Identidade _____, Orgão expedidor _____, **servidor() estagiário () colaborador ()** na função de _____, lotado na _____, residente e domiciliado na _____, Rio de Janeiro - RJ, declaro para os devidos fins, que por força do parágrafo 4º do Artigo 47, do Decreto nº 46.366 de 19 de julho de 2018, que através deste termo assumo o compromisso de ter confidencialidade, sigilo, não divulgação ou utilização não autorizada das informações conhecidas por mim durante a proposta/negociação do acordo de leniência, bem como de ter ciência de que todos os documentos dos acordos de leniência recebem tratamento sigiloso, declarando ainda que tenho ciência da legislação que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira prevista na Lei nº 12.846/2013, em especial acerca das regras relativas ao sigilo das negociações dos acordos de leniência. Por fim declaro ter conhecimento que os termos dos acordos de leniência somente se tornarão públicos após a efetivação do respectivo acordo, e que seu compartilhamento deve respeitar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, permanecendo sob sigilo os anexos vinculados ao acordo. Tenho ciência que o descumprimento deste **TCMS** poderá incorrer em sanções de natureza cível, administrativa e penal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Nome/Assinatura)

Id: 2388097

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/04/2022

PROCESSO Nº SEI-390002/001047/2022 - Vinculação de Placa Particular - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2387862

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 413 DE 13 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA FSC/PRESI Nº 372, DE 21/06/2021, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI E A EMPRESA CLARO S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais e o constante do PA SEI-400002/001060/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o quadro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria FSC/PRESI nº 372, de 21 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, cujos servidores listados a seguir atuarão no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/2021, celebrado entre a Fundação Santa Cabrini - FSC e a Empresa Claro S/A (filial), cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas da FSC, na forma do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2018 e todas as partes integrantes do presente.

I - Cláudio Henderson Dantas Peixoto, Id. Funcional nº 4321350-2 - Gestor;
II - William Silveira Ferreira - Id Funcional nº 5108758-8 - Fiscal;
III- Janaina Silva Santos, Id Funcional nº 580040-4 - Fiscal."

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços prestados pela empresa Elevadores Atlas Schindler LTDA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro,13 de abril de 2022

HELTON YOMURA
Presidente da Fundação Santa Cabrini - FSC

Id: 2388032